LEI Nº. 4339, DE 23 DE JUNHO DE 2010

Altera redação do art. 3° da Lei n°. 4321, de 19 de maio de 2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O "caput" do art. 3° da Lei n°. 4321, de 19 de maio de 2010, passam a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 3°** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar gastos referente a aquisição de gêneros alimentícios, tecidos e materiais para copa e cozinha até o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e repassá-los às entidades abaixo relacionadas."*

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 23 de junho de 2010.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete